

Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

CNPJ 13.245.568/0001-14

Lei N.º 042/89, Em, 22 de Junho.

> A CÂMARA DE VEREADORES AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO À CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios n.º 3.531, de 10 de novembro de 1976, Art. 94, Inciso XXI, a Câmara de Vereadores aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado em nome do Município, contrair junto à Caixa Econômica Federal financiamento, oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção de CASAS POPULARES no Município, para as pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Para garantira principal do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado pela Legislação em vigor.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos ANUAL E PLURIANUAL do Município, durante o prazo que vir a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal empréstimo resultante do cumprimento da Lei.

Art. 4° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 1989.

SANCIONAMOS A PRESENTE LEI EM 23/06/1989. PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA SECRETÁRIO